

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

LEI Nº 082/PMC-86

Autoriza o Poder Executivo a contra
tar empréstimo com a Caixa Econômica
Federal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cacoal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Cacoal apro
vou, e eu sanciono a seguinte Lei:

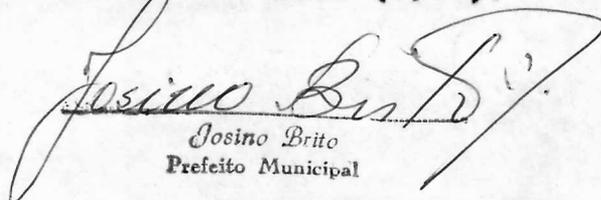
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Cacoal, contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, através do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS no valor equivalente a 13.264,31 OTN, igual a Cz\$ 1.411.322,58 (um milhão, quatrocentos e onze mil, trezentos e vinte e dois cruzados e cinquenta e oito centavos), destinados a implantação do projeto do artesanato.

Art. 2º - Para a garantia do principal e acessórios fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias - ICM - (ou Fundo de Participação dos Municípios), durante o prazo de vigência do contrato de financiamento autorizado por esta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO CAFÉ, aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e oitenta e seis (1986).


Josino Brito
Prefeito Municipal